



### EDITAL SEI Nº 4384056/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 15 de agosto de 2019.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 007/2019/PMJ

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e que ofertam os cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura reconhecidos pelo MEC, e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para a disponibilização de 60 (sessenta) acadêmicos, os quais receberão bolsa auxílio, sendo 20 bolsas com carga horária de 10 horas e 40 bolsas com carga horária de 20 horas, para auxiliarem a Secretaria de Esportes em atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos munícipes de Joinville, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, na Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na Instrução Normativa nº 002/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede no Município de Joinville e que ofertam os cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura reconhecidos pelo MEC, para disponibilização de 60 acadêmicos devidamente matriculados e cursando, para auxiliarem a Secretaria de Esportes em atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos munícipes de Joinville.

**1.2** Os acadêmicos encaminhados pela instituição educacional para auxiliarem a Secretaria de Esportes nas atividades serão contemplados com uma bolsa auxílio.

**1.3** O valor da bolsa auxílio será repassado à instituição que deduzirá o desconto na mensalidade do acadêmico.

**1.4** Será disponibilizado pelo Edital 60 bolsas auxílio, sendo 20 bolsas com carga horária de 10 horas semanais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais cada, e, 40 bolsas com carga horária de 20 horas semanais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais cada.

**1.5** As atividades ofertadas pela Secretaria de Esportes serão gratuitas.

**1.6** O Termo de Colaboração será firmado em consonância com a Lei nº 13.019/2014, a Instrução Normativa nº 002/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, e mediante demanda da Administração Pública.

**1.7** É expressamente vedado ao interessado:

- a) cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários das bolsas por meio do Termo de Colaboração;
- b) custear, com recursos financeiros do Termo de Colaboração, despesas com materiais permanentes e/ou investimentos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar as instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede no Município de Joinville, e que ofertam os cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura, interessadas em firmar, com a Administração Municipal, Termo de Colaboração, para a disponibilização de acadêmicos devidamente matriculados e cursando, selecionadas por meio deste Edital de Chamamento Público, para auxiliarem a Secretaria de Esportes em atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos munícipes de Joinville.

**2.2** Fica vedada a participação de instituição que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) não seja reconhecida como de utilidade pública municipal;

i) não tenha registro no Ministério da Educação.

### **3. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os interessados em participar do presente Edital de Chamamento Público deverão apresentar o **envelope nº 1**, contendo os documentos constantes no item 6 deste Edital, e o **envelope nº 2**, contendo os **documentos de habilitação** constantes no item 8 deste Edital.

**3.2** Os envelopes de nºs 1 e 2, deverão ser protocolados, devidamente lacrados, no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, **até as 09:00 horas do dia** .../.../..., na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC.

**3.3** Os envelopes deverão conter, externamente, a seguinte identificação:

#### **I – Envelope nº 1 - Proposta**

- (Nome da Instituição)

- Prefeitura de Joinville/Secretaria de Esportes

- Edital de Chamamento Público nº ...../2019/PMJ

#### **II – Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

- (Nome da Instituição)

- Prefeitura de Joinville/Secretaria de Esportes

- Edital de Chamamento Público nº ...../2019/PMJ

**3.4** Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

**3.5** Depois de protocolados os documentos nenhum outro será recebido em separado.

### **4. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** Em 17/09/2019, às 09:05 horas, ocorrerá a Sessão Pública, na sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, para abertura dos envelopes protocolados pela(s) instituição(ões) interessada(s), no prazo estipulado no item 3.2 deste Edital, pela Comissão de Seleção de Habilitação, bem como será realizada a abertura do envelope nº 1.

**4.1.1** Poderão, todas as instituições interessadas, participar da Sessão Pública.

**4.1.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da instituição interessada, a pessoa entregará ao presidente da Comissão de Seleção de Habilitação:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a instituição interessada no chamamento público, em nome do interessado;

c) Se dirigente/proprietário/representante (preposto/procurador), cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

**4.1.1.2** A Comissão de seleção de habilitação após abertura dos envelopes procederá a rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a participação dos proponentes que não tiverem atendido as condições de participação exigidas neste Edital.

**4.1.1.3** Aqueles que comprovarem a condição de interessado e estiverem presentes na sessão pública, poderão rubricar os documentos.

**4.1.1.4** Será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos na sessão.

## **5. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO**

**5.1** O julgamento das instituições participantes do presente Edital de Chamamento Público será realizado pela Comissão de Seleção Técnica e pela Comissão de Seleção de Habilitação.

**5.2** A Comissão de Seleção Técnica será designada, mediante Portaria do Secretário de Esportes, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

**5.2.1** A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição julgar os documentos apresentados no envelope nº 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste Edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das bolsas entre os interessados.

**5.3** A Comissão de Seleção de Habilitação será designada, mediante Portaria da Secretaria de Administração e Planejamento, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

**5.3.1** A Comissão de Seleção de Habilitação terá a atribuição de:

a) abrir e rubricar os documentos contidos no envelope nº. 1 remetendo em ato posterior para Unidade de Planejamento/SAP para procedimentos administrativos de encaminhamento à Comissão de Seleção Técnica que procederá a análise e julgamento;

b) abrir, rubricar, digitalizar e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 2, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 8 deste Edital, visando a habilitação das instituições participantes.

## **6. DO ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA**

**6.1** O envelope nº 1 — Proposta deverá, obrigatoriamente, conter:

a) Proposta, devidamente assinada pelo representante legal – conforme Modelo constante no Anexo I.

b) Relação de professores e coordenadores do curso de Educação Física Bacharelado/Licenciatura, contendo nome completo e formação de cada um, assinada pelo representante legal da instituição.

c) Cópia autenticada do diploma de conclusão de Doutorado, Mestrado ou Especialização dos integrantes do quadro docente e coordenadores do curso de Educação Física Bacharelado/Licenciatura.

d) Cópia autenticada do Registro do Curso de Educação Física no Ministério da Educação, modalidade Bacharel e Licenciatura.

e) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses, demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

**6.2** A ausência de quaisquer dos documentos constantes do item 6.1 acarretará a desclassificação da instituição.

## **7. DO JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

**7.1** A Comissão de Seleção Técnica verificará o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1.

**7.2** Após a verificação da apresentação, ou não, dos documentos exigidos para o envelope nº 1, a Comissão de Seleção Técnica, mediante o Relatório de Julgamento, Anexo II, julgará a proposta.

**7.2.1** Considerar-se-á classificada a instituição que obtiver, pontuação superior a 8,0 pontos.

**7.3** Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope nº 1, e do Relatório de Julgamento, a Comissão de Seleção Técnica registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação ou desclassificação das instituições interessadas.

**7.4** A relação das instituições classificadas será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**7.5** Após a divulgação da relação das instituições classificadas, a Comissão de Seleção Técnica abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 11 do presente Edital.

**7.6** Encerrada a fase recursal, a Comissão de Habilitação providenciará a abertura dos envelopes nº 2 das instituições classificadas, em sessão pública, nos termos do item 4.1.1.

## **8. DO ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da instituição e deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da Unidade de Processos ou Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes;

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2** Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeitos de **Negativa, das esferas municipal, estadual e federal.**

**8.3** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

**8.3.1** Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

**8.3.2** A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 8 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**8.3.2.1** No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará a instituição com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

**8.4** A documentação, para fins de habilitação, a ser incluída no Envelope nº 2 pelas instituições, é constituída de:

**8.4.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da instituição.

**8.4.2** Cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado e de eventuais alterações.

**8.4.2.1** O Estatuto/Contrato Social deverá conter cláusulas que indiquem: finalidade de relevância pública e social, correspondente ao objeto da parceria; em caso de dissolução, transferência de patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**8.4.2.2** A escrituração deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**8.4.3** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

**8.4.4** Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, assim como número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal.

**8.4.5** Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal.

**8.4.6** Cópia do Alvará de Localização.

**8.4.7** Cópia do Alvará Sanitário.

**8.4.8** Cópia da carteira de identidade, do documento do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do comprovante de residência do representante legal da instituição.

**8.4.8.1** Para comprovação dos poderes de representação do representante ou procurador, deverá constar no envelope nº 2:

a) se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, em nome da instituição, com poderes específicos para representar o interessados no chamamento público, em todas as suas fases, e todos os demais atos;

b) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

**8.4.9** Atestado de funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores do Município, que demonstra que a instituição encontra-se em plena funcionalidade e regular.

**8.4.10** Cópia da autorização da oferta do curso de Educação Física ( Licenciatura/Bacharel) emitida pelo Ministério da Educação.

**8.4.11** Declaração da não ocorrência de impedimentos, conforme modelo constante do Anexo III.

**8.4.12** Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**8.4.13** Certidão de Débitos Estaduais, da sede do proponente.

**8.4.14** Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente.

**8.4.15** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**8.4.16** Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.5** A Comissão de Seleção de Habilitação analisará e julgará os documentos apresentados.

**8.6** As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 8.4 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste Edital, ou ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Habilitação comprometam seu conteúdo, serão inabilitadas.

**8.7** Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope nº 2, a Comissão de Seleção de Habilitação registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas e encaminhará a relação de habilitados à Unidade de Planejamento/SAP para procedimentos administrativos de encaminhamento à Comissão de Seleção Técnica que procederá à distribuição das vagas.

**8.8** Após a divulgação da relação das instituições habilitadas, com a respectiva distribuição de vagas, a Comissão de Seleção de Habilitação, abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 11 deste Edital.

**8.9** Encerrada a fase recursal, a Unidade de Planejamento encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria de Esportes, a qual caberá a homologação do Chamamento Público.

## **9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS HABILITADOS**

**9.1** A distribuição das bolsas será efetuada pela Comissão de Seleção Técnica, sendo observadas as seguintes condições:

**a)** a distribuição das bolsas será realizada de forma igualitária entre todas as instituições habilitadas, respeitando o número de bolsas ofertadas por cada instituição, constante na proposta assinada pelo representante legal da instituição, após todas as fases de julgamento;

**b)** na hipótese de haver sobra de bolsa(s), em razão da divisão, esta(s) será(ão) distribuída(s) para a(s) instituição(ões) que, na fase de julgamento pela Comissão de Seleção Técnica, atingirem a maior pontuação, obedecendo sua capacidade de atendimento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Após a fase de habilitação das instituições participantes e respectiva distribuição das bolsas, o Município de Joinville, mediante a autoridade competente da Secretaria de Esportes, homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**10.2** A homologação não gera direito para as instituições participantes à celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 27, § 6º da Lei nº 13.019/2014.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e/ou qualquer entidade interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

**11.1.1** Será de competência da autoridade cabível da Secretaria de Esportes, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

**11.1.2** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

**11.2** Caberá recurso administrativo:

a) da decisão que classificar ou desclassificar entidade participante;

b) da decisão que habilitar ou inabilitar entidade participante e da distribuição das vagas;

**11.2.1** O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

**11.2.2** Interposto o recurso, será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelas entidades participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.2.3** O recurso será endereçado à Comissão de Seleção Técnica ou à Comissão de Seleção de Habilitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.2.4** O recurso será protocolado na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville — SC, no horário de expediente **das 8:00 às 14:00**.

**11.2.5** O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

**11.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Administração e Planejamento.

**11.3.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

**11.3.2** A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**12.1** A Secretaria de Administração e Planejamento convocará a instituição classificada e habilitada, de acordo com a homologação, para assinar a parceria, concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

**12.1.1** Mediante convocação da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, a(s) instituição(s) deverá(ão):

a) encaminhar o comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada, exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração, para o seguinte endereço eletrônico e-mail: [sap.upl@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upl@joinville.sc.gov.br);

a.1) A conta bancária deve ser identificada com o nome da instituição recebedora dos recursos, acrescido da expressão “Subvenção” e do nome Prefeitura de Joinville/Secretaria de Esportes;

b) certidões negativas – ou positivas com efeitos de negativas – de débitos, atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**13.1** A assinatura do Termo de Colaboração e demais documentos vinculados a este instrumento serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(ões) providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com a Instrução Normativa nº 006/2016, aprovada pelo Decreto nº 27.082/2016 .

**13.1.1** O(s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(ões) interessadas em participar deste Chamamento Público poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo, certificado para assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>.

**13.2** Após declarado habilitado, o(s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(ões) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado, para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair o direito de assinar o Termo de Colaboração e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(ões), a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

**13.3** A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica, com o envio do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**13.3.1** Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**13.3.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**13.3.3** O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**13.4** O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**13.5** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**13.6** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **14. DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**14.1** O Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** A execução do Termo de Colaboração obedecerá o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**14.2.1** Haverá suspensão da execução do Termo de Colaboração nos períodos de recesso escolar, conforme estabelecido no calendário anual da Secretaria de Educação.

**14.3** A indicação dos bolsistas somente poderá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho.

**14.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Termo de Colaboração a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes desta Chamamento Público serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

73000 - Secretaria de Esporte - ESPORTE

27.812.9.2.2261 - Iniciação desportiva - ESPORTE

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Dotação: 424

100 Fonte Recursos Próprios

## **16. DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**16.1** A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmado, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

**16.2** A Secretaria de Esportes designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **17. DO REPASSE DO RECURSO**

**17.1** Os recursos serão repassados proporcionalmente à quantidade de bolsas ofertadas por cada Instituição, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para as bolsas cuja carga horária corresponde a 10 horas semanais, e, de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para as bolsas cuja carga horária é de 20 horas semanais.

17.2 Os valores serão repassados até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades exercidas pelo bolsista.

## 18. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

18.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

18.1.1 Anexo I – Modelo de Proposta;

18.1.2 Anexo II - Relatório de Julgamento;

18.1.3 Anexo III - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

18.1.4 Anexo IV – Termo de Colaboração.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

19.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de Chamamento Público devem ser encaminhadas para o e-mail: [sap.upl@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upl@joinville.sc.gov.br).

19.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de Chamamento Público serão divulgadas no sítio oficial do Município, no respectivo edital.

19.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

19.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial do Município de Joinville, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

19.4 Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

19.5 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Esportes, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

19.6 A execução dos Termos de Colaboração a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

19.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

#### 1 – Dados Cadastrais (*preencher todos os campos*)

Instituição Proponente				CNPJ
E-mail:				
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD Telefone	Entidade Filantrópica
Joinville				
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor				Função
Endereço				CEP

**2 - Metas (preenchimento obrigatório)**

Nº	Especificação	Qtde.	Valor Unitário
01	Disponibilização de acadêmicos matriculados e cursando os cursos de Educação Física Bacharelado/Licenciatura:		
	Carga horária de 10 horas	---	300,00
	Carga horária de 20 horas	---	600,00
	<b>TOTAL</b>	--	--

**ANEXO II****RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

CRITÉRIOS	1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS
Professores com titulação Doutor do curso de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura	( ) 1 DOUTOR	( ) 2 DOUTORES	( ) 3 DOUTORES	( ) 4 DOUTORES	( ) 5 DOUTORES
Professores com titulação Mestre do curso de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura	( ) 1 MESTRE	( ) 2 MESTRES	( ) 3 MESTRES	( ) 4 MESTRES	( ) 5 MESTRES
Professores com titulação Especialista do curso de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura	( ) 1 ESPECIALISTA	( ) 2 ESPECIALISTAS	( ) 3 ESPECIALISTAS	( ) 4 ESPECIALISTAS	( ) 5 ESPECIALISTAS
Cargo de coordenador preenchido por professor com Titulação Doutor do curso de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura	( ) 1 DOUTOR	( ) 2 DOUTORES	( ) 3 DOUTORES	( ) 4 DOUTORES	( ) 5 DOUTORES
Cargo de coordenador preenchido por professor com Titulação Mestre do curso de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura	( ) 1 MESTRE	( ) 2 MESTRES	( ) 3 MESTRES	( ) 4 MESTRES	( ) 5 MESTRES
Cargo de coordenador preenchido por professor com	( ) 1 ESPECIALISTA	( ) 2 ESPECIALISTAS	( ) 3 ESPECIALISTAS	( ) 4 ESPECIALISTAS	( ) 5 ESPECIALISTAS

Titulação Especialista do curso de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura					
<b>TOTAL PONTOS</b>					

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [instituição] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 2. **Das Condições de Participação, do Edital de Chamamento Público nº ..../2019/PMJ.**

Nesse sentido, a citada instituição:

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas nas parcerias anteriormente firmadas com o Município de Joinville;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não está punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
- não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de xxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição)

### ANEXO IV

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

**Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Esportes e**

.....

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, com interveniência da Secretaria de Esportes, representado neste ato pelo Secretário de Esportes, Sr. ...., inscrito no CNPJ/MF nº 073.673.919-09, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e a ..... com sede à Rua ....., Bairro ....., em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada ..... celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este Termo tem por objeto a disponibilização de ..... acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura que colaborarão no atendimento das atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos municípios de Joinville.

**1.2** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**3.1** O Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**3.2** A execução do Termo de Colaboração obedecerá o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**3.2.1** Haverá suspensão da execução do Termo de Colaboração nos períodos de recesso escolar, conforme estabelecido no calendário anual da Secretaria de Educação.

**3.3** A indicação dos bolsistas somente poderá ser ocorrer após a emissão da Nota de Empenho.

**3.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Termo de Colaboração a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

73000 - Secretaria de Esporte - SESPORTE

27.812.9.2.2261 - Iniciação desportiva - SESPORTE

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Dotação: 424

100 Fonte Recursos Próprios

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5.1** A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

**5.2** A Secretaria de Esporte designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DO RECURSO**

**6.1** O repasse dos recursos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, conforme o número de acadêmicos disponibilizados pela **INSTITUIÇÃO**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Chamamento Público nº 007/2019/PMJ, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho.

**6.2** A **INSTITUIÇÃO** informará à Secretaria de Esporte o número de alunos atendidos mensalmente por meio de relatório mensal.

**6.3** A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos dos alunos beneficiados por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**6.4** Após a certificação a Secretaria de Esporte deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda.

**6.5** A liberação do recurso ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue entre os dias 26 e 28 do mês correspondente.

**6.6** Nos meses de janeiro o repasse ocorrerá proporcional ao números de dias que a **INSTITUIÇÃO** manteve atendimentos junto às crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**

**7.1** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**:

**7.1.1** Selecionar os acadêmicos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO** para atuarem como monitores nas atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos municípios de Joinville.

**7.1.2** Manter atualizado o quadro de horários, locais, bem como, supervisionar os acadêmicos nas atividades de monitoria.

**7.1.3** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a atuação da **INSTITUIÇÃO**, fazendo cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo.

**7.1.4** Repassar os valores mensais, proporcional ao número de bolsas disponibilizadas, conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo, até o 5º dia útil.

**7.1.5** Exigir a prestação de contas dos recursos liberados, examinando e verificando o fiel cumprimento das determinações legais.

**7.1.6** Indicar os locais de trabalho, fornecendo os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações.

**7.1.7** Designar servidores da Secretaria de Esportes, por meio de portaria, tantos quantos necessários, para fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo, que ficarão responsáveis pela supervisão e acompanhamento das ações objeto deste Termo.

**7.1.8** Repassar recursos somente se a **INSTITUIÇÃO** possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitadas na formalização do Termo, vigentes na data do pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO**

### **8.1** Constituem obrigações da **INSTITUIÇÃO**:

**8.2.1** Promover a seleção prévia de alunos graduandos em licenciatura e bacharelado do curso de Educação Física, conforme as Resoluções normativas para cada especificidade de graduação, para atuarem como monitores nas atividades descritas na Cláusula Primeira realizada por meio de Edital, que atendam ao Plano de Trabalho anexo;

**8.2.2** Supervisionar por meio de um professor os acadêmicos nas atividades;

**8.2.3** Acatar as orientações/supervisão do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** respeitando as especificidades de cada atividade;

**8.2.4** Propiciar o livre acesso dos servidores dos órgãos ou da entidade pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos, às informações referentes à Parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**8.2.5** Receber os recursos liberados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e repassar aos beneficiados por meio de desconto na mensalidade;

**8.2.6** Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), **devidamente identificada com o número desta Parceria**, ficando à disposição dos órgãos de controle da Prefeitura, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

**8.2.7** Ressarcir ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** os recursos recebidos através deste Parceria, quando se comprovar sua inadequada utilização;

**8.2.8** Cumprir os prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**8.2.9** Computar obrigatoriamente, a crédito da parceria, as receitas financeiras auferidas, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar nos formulários que integrarão as prestações de contas do ajuste;

**8.2.10** Devolver ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** o saldo financeiro não utilizado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas;

**8.2.11** Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto da presente Parceria;

**8.2.12** Promover semestralmente curso de capacitação para profissionais envolvidos nas atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos municípios de Joinville;

**8.2.13** Disponibilizar as dependências da **INSTITUIÇÃO**, para realizar ações diversas da Secretaria, com infraestrutura física e técnica para eventos mediante prévia solicitação, negociação e autorização formal da **INSTITUIÇÃO**.

**8.2.14** Prestar contas do recurso recebido ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

**8.2.15** Manter atualizadas junto à Secretaria de Esportes as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Débitos Estaduais, da sede do proponente.
- c) Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**9.1** A **INSTITUIÇÃO** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

## **CLÁUSULA DEZ – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** Compete à **INSTITUIÇÃO** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

**10.2** Na prestação de contas mensal a instituição beneficiada, deverá observar as regras e exigências descritas conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 14/2012.

**10.3** A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Secretaria de Esporte no prazo máximo de 30 dias, contados após o recebimento de cada parcela.

**10.4** Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012;

**10.5** Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012;

**10.6** A liberação da terceira parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

## **CLÁUSULA ONZE – DOS ENCARGOS**

**11.1** Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da **INSTITUIÇÃO**.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **INSTITUIÇÃO** as seguintes sanções:

**12.1.1** Advertência, de caráter preventivo, aplicável quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**12.1.2** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos.

**12.1.3** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.2.

**12.2** Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência ou da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**13.1** Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

**13.2** A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

## **CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

**14.1** O **MUNICÍPIO/SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

## **CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

**16.2** E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

## **ANEXO**

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - Dados Cadastrais *(preencher todos os campos)*

<b>Instituição Proponente</b>				<b>CNP</b>
<b>E-mail:</b>				
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD Telefone</b>	<b>Entidade</b>
<b>Conta Corrente</b>	<b>Agência</b>	<b>Banco</b>		
<b>Nome do Responsável</b>				<b>CPF</b>
<b>Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor</b>				<b>Função</b>
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>

### 2 – Descrição

<b>Título Serviço:</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> APE	<b>Término</b> 24 meses APE
<b>Objeto:</b> A disponibilização de ..... acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura que colaborarão no atendimento das atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos munícipes de Joinville.		
<b>Justificativa quanto a importância da parceria:</b>		

### 3 - Metas

Nº	Especificação	Qtde.	Valor Unitário
01	Disponibilização de acadêmicos matriculados e cursando os cursos de Educação Física Bacharelado/Licenciatura:		
	Carga horária de 10 horas	---	300,00
	Carga horária de 20 horas	---	600,00
	<b>TOTAL</b>	--	--

### 4 - Cronograma de Execução

Meta	Especificação	Quantidade	Mensal	Anual	Início	Término
01	Bolsa auxílio - Cooperação Técnico financeira - Disponibilização de:					
	..... acadêmicos com carga horária de 10 horas	--	--	--	APE	24 meses APE
	..... acadêmicos com carga horária de 20 horas	--	--	--		
	<b>TOTAL</b>	--	--	--		

### 5 – Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente	Valor Total
Código	Especificação	R\$	R\$
	Prefeitura Municipal de Joinville Secretaria de Esportes Desporto e Lazer Desporto Comunitário Cultura, Esporte e Turismo Iniciação Desportiva - SESPORTE Transf. Instituições. Privadas S/Fins Lucrativos Recurso Ordinário	--	--

### 6 – Cronograma de Desembolso - Concedente

Meta/Etapa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01						
<b>Meta</b>	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01						
<b>Meta</b>	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
01						
<b>Meta</b>	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
01						



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 16/08/2019, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4384056** e o código CRC **9CF18E86**.